PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI COMPLEMENTAR nº 232 de 12 de Dezembro de 2.001.

"Altera o artigo 4º da lei complementar municipal nº 228, de 29 de Agosto de 2.001, e dá outras providências".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 228, de 29 de Agosto de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Para usufruir os benefícios do presente Programa ora instituído, o contribuinte deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal de Cabreúva até o dia 31 de Dezembro de 2.001, e requerer o seu parcelamento de dívida ativa".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2.001.

JOSÉ LEONEL SANTI.
Prefeito Municipal de Cabreúva/SP.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2.001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II